



Construtora Licata LTDA-ME

INSC. CNPJ.- 07713488/0001-43, INSC. ESTADUAL -15249925-3, INSC.MUNICIPAL -165017-5

INSC. NA JUCEPA - 15200920378 E INSC. NO CREA-7398EM-PA

CAFE

MINISTÉRIO PÚBLICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-MP
PROCESSO: Nº. 134/2015 - SGJ-TA

Ofício Nº 010/2015,

Belém (PA), 12 de outubro de 2015.



Const
INSC. CNPJ.- 0
INS

Ministério Público do Estado do Pará
Protocolo Nº: 47995/2015
Recebido por: ragyza - Belém
Data : 13/10/2015 - Hora : 10:13:33

LTDA-ME
5-3, INSC. MUNICIPAL -165017-5
EA-7398EM-PA

Ofício Nº 010/2015,

Belém (PA). 12 de outubro de 2015.

Exmo Sr. Promotor de Justiça, ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES e as Servidoras LAYS FAVACHO BASTOS e SUE ANN DA SILVA MARÇAL.

Presidente e Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-MP/PA, PROCESSO: Nº. 134/2015 - SGJ-TA.

Assunto: Recurso Administrativo

Exmo Sr. Promotor de Justiça, ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES e as Servidoras LAYS FAVACHO BASTOS e SUE ANN DA SILVA MARÇAL, Dignos Presidente e Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que tem como objeto a contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia abaixo, de acordo com Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-MP/PA e seus Anexos.

Lote I – Manutenção Predial da Sede das Promotorias de Justiça de Marituba-PA.

Lote II – Construção do estacionamento e elevação do muro no Prédio-Anexo das Promotorias de Justiça de Marituba-PA.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-MP/PA

A empresa CONSTRUTORA LICATA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 07.713.488/0001-43, sediada em Belém-PA, a: Pass. São Paulo Qd-E Nº 19-B, Bairro do Bengui, representada por seu representante legal, o Sr. Manuel Zenaldo Fonseca Licata, portador da Carteira de Identidade nº(MF).4164694 e do CPF(MF) nº 064.527.012-15, infra-assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do inciso I, do art. 109, da lei nº 8.666/93, vem a presença de Vossa Ex. e das Senhorias, afim de interpor: **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

O Recurso Administrativo é contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que, equivocadamente, inabilitou a recorrente do certame, Nº 003/2015-MP/PA, calcando os motivos de suas decisões, pelas razões a seguir apresentadas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente, veio a ele participar, com a mais observância das exigências editalícias; conforme ao Balanço Patrimonial fornecido por pessoa jurídica, Registrado ao Órgão competente (Jucepa Pará) sob o nº 15/004351-1, em 23/062015, devidamente juntada no tempo hábil, estatuído para processo licitatório.

A recorrente, todavia, surpreendentemente foi inabilitada, em razão da Demonstração do Resultado do Exercício estar zerada, desatendendo ao subitem 8.2.4.2 quanto a apresentação do Balanço Patrimonial.

II – DA DEFESA DA RECORRENTE:

Extremamente e equivocadamente prejudicada pelo ato decisivo no certame licitatório, a recorrente CONSTRUTORA LICATA LTDA ME, por sua vez expediu documento ao escritório de Contabilidade fornecedor do Balanço do exercício, solicitando um parecer técnico, que ensejasse a elucidação de quaisquer dúvidas, sobre o tema, que responde:

Cjt. Jardim Bom Futuro, Qd“E”Pasg. São Paulo N.º19-B – Cep 66630125 Benguí Belém-Pa
FONEFAX (91)3285-4500CEL 8201-1030, 9136-7033 E-mail construtoralicata@hotmail.com



Construtora Licata LTDA-ME

INSC. CNPJ.- 07713488/0001-43, INSC. ESTADUAL -15249925-3, INSC.MUNICIPAL -165017-5

INSC. NA JUCEPA - 15200920378 E INSC. NO CREA-7398EM-PA

Esclarece que em virtude do redirecionamento dos esforços para readequação de sua estrutura interna e inexistência de contratos com empresas públicas ou privadas, não apresentou movimentação financeira no exercício de 2014, usando sempre a verdade. Mesmo que esta venha lhe prejudicar, justifica-se que suas Demonstrações Contábeis foram elaboradas conforme a:

Lei 126/06 - Art. 27 : “ As microempresas e empresas de pequeno porte optante pelo simples nacional, poderão opcionalmente adotar a **contabilidade simplificada**...cfe. regulamentação do Gestor...” **NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3,** estabelece que : “A microempresa e a empresa de pequeno porte, devem elaborar ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, e a Lei 8.666/93, o art. é 31, inciso I deve elaborar o : - balanço patrimonial e **demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo** ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Sendo assim a empresa na presunção da prevalência da continuidade, elaborou suas demonstrações contábeis, consoantes as Leis acima citadas, e nenhum momento a Lei impede que apresentemos um demonstrativo de resultado zerado, realmente não temos como apresentar uma boa situação financeira da empresa, mais neste ano de 2015, já estamos concluindo o (3º) terceiro contrato com órgãos público, Destarte, a empresa com toda razão não concorda com a eliminação no processo licitatório acima identificado, a qual entra com recurso para ser revisto tal resultado.

III – DO EQUIVOCO DA DECISÃO DA COMISSÃO LICITANTE:

Ante o exposto, o escritório de Contabilidade em seu parecer e (como parte integrante do presente recurso) também, dirime quaisquer dúvidas quanto ao tema em comento, comprovando assim, o erro crasso da Comissão licitante, em inegáveis e significativos prejuízos a recorrente, Leiamos:

NOTA EXPLICATIVA

1.CONTEXO OPERACIONAL

A empresa **CONSTRUTORA LICATA LTDA-ME – Optante pelo Simples Nacional**, CNPJ nº **07.713.488/0001-43**, com endereço Cj. Jardim Bom Futuro, Quadra E, Passagem São Paulo Nº 19-B, Cep 66.630-125, Bairro do Bengüi- Belém-Pa, constituída legalmente com seu registro na JUCEPA sob nº **15.200.9203.78** com início de suas atividades em 29.11.2005, tem como objeto social principal o ramo de Construção Civil e com segmentos Obras de Engenharia, dedicando-se exclusivamente ao ramo de serviços.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade o que diz a Lei 123/06 em consonância com o estabelecido NBC T 3.1, NBC T 3.2, NBC T 3.3, e Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Cjt. Jardim Bom Futuro, Qd“E”Pasg. São Paulo N.º19-B – Cep 66630125 Benguí Belém-Pa
FONEFAX (91)3285-4500CEL 8201-1030, 9136-7033 E-mail construtoralicata@hotmail.com



Construtora Licata LTDA-ME

INSC. CNPJ.- 07713488/0001-43, INSC. ESTADUAL -15249925-3, INSC.MUNICIPAL -165017-5

INSC. NA JUCEPA - 15200920378 E INSC. NO CREA-7398EM-PA

3.PRÁTICAS CONTÁBEIS

A empresa no exercício de 2014 apresentou movimentação Econômica e financeira e em observância o princípio da continuidade fez o registro: do balanço patrimonial com saldos que prevaleceram até 31.12.14; da Demonstração de Resultado do Exercício com saldos zeros; e Livro Diário sem movimento.

4. DA COMPETENCIA

Compete aos contabilistas e ao conselho informar somente atos precisos e verdadeiros, por esta razão é que o resultado do ultimo exercício é Zero.

5. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 100% quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Manuel Zenaldo Fonseca Licata com 50 % de cotas e Larissa Patrino Costa Licata com 50 % de cotas.

6.EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Belém(Pa), 09 de outubro de 2015.

REGIA C. R. CHAVES CARDOSO
CPF:104.603.732-34, RG: 009438/0-0
CONTADORA

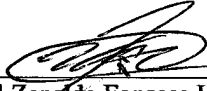
IV – DO PEDIDO

Ante ao exposto: Na esteira das argumentativas lastreadas nas razões recursais, bem como com os dispositivos legais esclarecedores apresentados, que contribuíram determinadamente, para esclarecer duvidas e comprovar equívocos que prejudicam a equidade do procedimento licitatório, requer-se, que esta comissão ciente do equívoco cometido, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se, incontinenti, a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada, a tanto, a mesma, indubitavelmente está. Todavia, se na hipótese, não esperada, isto não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com Inciso 4º do art. 109, da Lei nº8.666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Belém (PA), 12 de outubro de 2015.


Manuel Zenaldo Fonseca Licata
CPF:06452701215
Representante legal

Cjt. Jardim Bom Futuro, Qd“E”Pasg. São Paulo N.º19-B – Cep 66630125 Benguí Belém-Pa
FONEFAX (91)3285-4500CEL 8201-1030, 9136-7033 E-mail construtoralicata@hotmail.com